

# POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O PROFISSIONAL DOCENTE NO ENSINO REMOTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

Filipe de Souza Pinto <sup>1</sup>  
Ana do Nascimento de Araujo <sup>2</sup>  
Thayná Rosa Batista Martins <sup>3</sup>  
Lucas do Nascimento Anselmo <sup>4</sup>  
Jane Rangel Alves Barbosa <sup>5</sup>

## INTRODUÇÃO

A pandemia do COVID-19 afetou diversos setores mundialmente, inclusive a educação que observou as aulas presenciais se tornarem a distância e com a reinvenção dos professores que precisaram se adaptar a esses novos modelos de ensino, quase sempre sem nenhum tipo de experiência prévia. Conforme aponta Araujo *et al.* (2021) em seu estudo, uma boa parcela dos docentes não tinha tido contato com aulas remotas antes da pandemia, demonstrando o quanto esses profissionais estavam despreparados para esse momento tão crítico.

A educação a distância (EaD) pode ser definida como uma modalidade de educação, uma vez que modalidades são modos ou tipos de configuração para o ensino-aprendizagem, formas de organização administrativa, técnica, logística e pedagógica da educação (MILL, 2018). A EaD oferece oportunidades de estudos aos alunos através da tecnologia; as aulas, as monitorias para tirar dúvidas e as avaliações são ministradas através da internet. Esse tipo de estratégia é vantajoso para aqueles que buscam qualificação em suas áreas escolhidas, porém possuem alguma restrição, como o tempo necessário para conseguir frequentar as aulas presenciais.

---

<sup>1</sup> Graduado pelo Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Castelo Branco – UCB, [prof.filipesouza@gmail.com](mailto:prof.filipesouza@gmail.com);

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Bacharel em Ciências Biológicas da Universidade Castelo Branco – UCB, [bioanaaraujo@gmail.com](mailto:bioanaaraujo@gmail.com);

<sup>3</sup> Graduanda do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Castelo Branco – UCB, [thay.rosabm22@gmail.com](mailto:thay.rosabm22@gmail.com);

<sup>4</sup> Graduando do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Castelo Branco – UCB, [lucas\\_anselmo@outlook.com.br](mailto:lucas_anselmo@outlook.com.br);

<sup>5</sup> Professor orientador: Doutora, Universidade Castelo Branco – UCB, [janerangel@globo.com](mailto:janerangel@globo.com).

Essa modalidade é pautada no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, no qual regulamentou o art. 80 da LDB 9394/1996, onde no art. 2º informa que: “a educação básica e a educação superior poderão ser ofertadas na modalidade a distância nos termos deste Decreto, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados”. Portanto, em nosso país, a EaD está respaldada por legislações brasileiras e necessita de aporte tecnológico e de infraestrutura compatíveis com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do curso, de forma inclusiva e adequada.

Para se adaptar à realidade pandêmica, o Conselho Nacional de Educação (CNE) autorizou que as escolas adotassem atividades educacionais não presenciais chamadas de aulas remotas, desde a educação infantil até o ensino superior, a fim de cumprir a carga horária obrigatória e para que o calendário acadêmico não fosse mais prejudicado do que já estava (BRASIL, 2020). Havendo até a necessidade da criação da Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabeleceu as normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

É importante e necessário ressaltar que, por mais que não seja presencial, essa modalidade de ensino, apesar de parecido com o sistema EaD, não é necessariamente um “ensino a distância”. Para Daros (2020, p. 2), a educação a distância não pode definir ou identificar as atividades remotas porque:

“A atividade remota significa a realização de uma atividade pedagógica de forma temporária e utilizada pontualmente, com o uso da internet, com a finalidade de minimizar os impactos na aprendizagem dos estudantes advindos de sistema de ensino originalmente presencial, aplicadas neste momento de crise.”

Assim, a diferença entre o ensino remoto e o EaD está centrada no caráter emergencial e temporário da solução encontrada para as atividades escolares durante a pandemia. As mudanças organizacionais são muitas vezes difíceis e surgem em contextos dolorosos, como é o caso da situação, e requerem enormes desafios institucionais, pessoais e coletivos de adaptação, de mudanças, de flexibilidade e inovação.

As políticas públicas foram criadas, mas muito pouco se falou em relação ao docente que também precisou se adaptar, em várias ocasiões, sem qualquer tipo de aviso e auxílio prévio. Neste contexto, o presente trabalho tem como objetivo analisar as políticas públicas criadas e desenvolvidas durante a pandemia do COVID-19, como o docente foi inserido, defendido e acompanhado nesse momento e como a educação

continuada destes professores foram ressaltadas no conjunto de ações e decisões desenvolvidas pelo Ministério da Educação.

## **METODOLOGIA**

Com o intuito de dar crédito às afirmações contidas neste artigo, foram adotados os seguintes procedimentos metodológicos: revisão bibliográfica e análise crítica a partir de leitura das Leis e Resoluções emitidas durante o ano de 2020 e 2021 e também de artigos científicos que abrangem e/ou abrangeram o tema das Políticas Públicas Educacionais durante a pandemia do COVID-19.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As políticas públicas desenvolvidas durante o período de pandemia objetivaram atender a educação básica ao nível superior, garantindo o mínimo possível de continuidade, tendo como principal objetivo não parar o andamento da educação e tentar manter algum nível de qualidade num cenário completamente inusitado. Assim, foi suspensa a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, foi determinada a reorganização do calendário escolar e outros (BRASIL, 2020).

No ensino privado, 70,9% das escolas ficaram fechadas no ano passado. O número é consideravelmente menor que o da rede pública: 98,4% das escolas federais, 97,5% das municipais e 85,9% das estaduais. Os impactos causados pela troca do ambiente escolar presencial pelo virtual se demonstram ainda maiores para os alunos dos anos iniciais, especialmente os da rede pública (ARAÚJO, 2021).

Além disso, os professores precisavam reinventar sua forma de dar aula e lidar com várias dificuldades, como o cansaço, gastos extras, acúmulo de trabalho, estresse, barreiras tecnológicas e jornadas intermináveis. Essa narrativa foi pautada em cima das necessidades dos docentes, sem qualquer tipo de amparo por parte das Instituições e/ou do Estado, que os deixaram à mercê de sua vontade de trabalhar e da persistência de querer ensinar.

Infelizmente, sabe-se que ninguém estava preparado para viver um momento pandêmico, entretanto era de se pensar naquele que é o responsável pela aplicação das políticas educacionais, sem qualquer tipo de continuidade e comprometimento dessas

políticas, dificultando ao professor acompanhar tantas e tão rápidas mudanças, conforme já ressaltava Emiliano (2008) em seus estudos.

Na própria Lei nº 14.040/2020 que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, apenas no artigo 2º, parágrafo 5º que se lembra dos professores dizendo que:

“Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades” (BRASIL, 2020).

Somente na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020 que podemos encontrar alguma coisa sobre a necessidade da recuperação física e mental, conforme o art. 13, parágrafo 1º:

“No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares devem realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, e manter um amplo programa para formação continuada dos professores, visando a prepará-los para este trabalho de integração.” (BRASIL, 2020).

E, no artigo 15 da referida Resolução: “realização de processo destinado à formação pedagógica dos professores para utilização das metodologias, com mediação tecnológica ou não, a serem empregadas nas atividades não presenciais”.

Ou seja, até houve um amparo para com o docente, porém somente no final do ano de 2020 e, mesmo assim, os professores tiveram que “se virar” para conseguir atender todas as demandas sócio-pedagógicas necessárias para o ensino-aprendizagem dos alunos. A falta desse cuidado foi apontada nos estudos de Araujo *et al.* (2021) onde resultou que “alguns professores chegaram a relatar gastos extras com equipamento e internet, muitos destacaram a ausência de apoio acadêmico-tecnológico.”

Portanto, por mais que já se encontra pautado em Lei a necessidade do apoio por parte das Instituições de Ensino, ainda há um grande caminho a ser percorrido para que essas necessidades sejam realmente colocadas em práticas para haver o suporte tão urgente que os docentes tanto necessitam.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de políticas públicas prévias e o desacompanhamento por parte do Estado fez com que os professores precisassem se reinventar de forma iminente, gerando um sentimento de impotência diante dos inúmeros problemas enfrentados, sobretudo no que

concerne à educação remota e a sensação de incapacidade de transmitir o conteúdo conforme gostariam.

Destaca-se que a falta de concepções teóricas consistentes e de políticas públicas amplas e contínuas geraram um déficit na educação brasileira durante o período pandêmico, além de gerar ainda mais frustração nos professores que já são sucateados pelo abandono do Governo devido a intensificação e a precarização do trabalho docente.

O cuidado para com os docentes demanda de atenção das políticas públicas para que seja efetivada a realização dos conteúdos pedagógicos e educacionais relacionados à sociologia dos saberes escolares e tecnológicos. Além disso, é fundamental proporcionar a maior proximidade possível do processo de ensino-aprendizagem com o contexto social e das relações do trabalho, garantindo ampla base científico-tecnológica.

Sem a devida atenção, o professor fica em déficit o que gera impacto negativo também no processo de aprendizagem dos alunos, ou seja, acaba se tornando uma bola de neve o problema na educação brasileira, já não bastante a realidade catastrófica que está sendo enfrentada. Desta maneira, é urgente a implantação de políticas que melhorem as condições de trabalho dos docentes e que regularizem e fiscalizem a aplicação das Leis já vigentes para que esses profissionais não continuem tão desamparados.

**Palavras-chave:** Legislação. Professores. Educação. Pandemia.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, A. L. Agência Senado. Pandemia acentua deficit educacional e exige ações do poder público. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/07/pandemia-acentua-deficit-educacional-e-exige-aco-es-do-poder-publico?utm\\_medium=email&utm\\_source=resumo-agencia&utm\\_campaign=2021-07-16](https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/07/pandemia-acentua-deficit-educacional-e-exige-aco-es-do-poder-publico?utm_medium=email&utm_source=resumo-agencia&utm_campaign=2021-07-16). Acesso em: 15 set. 2021.

ARAÚJO, N.A.; PINTO, F.S.; MARTINS, T.R.B.; BARBOSA, J.R.A. A importância da formação continuada em meio a pandemia da covid-19 / the importance of continued training in the middle of the covid-19 pandemic. *Brazilian Journal of Development Curitiba*, v.7, n.6, p.55024-5503, 2021. DOI: <https://doi.org/10.34117/bjdv7n6-077>.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de

calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Brasília, Ed. 237, 1, p 52, 10 Dez 2020.

BRASIL. Decreto-lei LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Brasília, 18 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BRASIL. Decreto-lei nº 9.057, de 25 de MAIO de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 25 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

BRASIL. Ministério da Educação. CNE aprova diretrizes para escolas durante a pandemia. 28 abr. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/89051-cne-aprova-diretrizes-para-escolas-durante-a-pandemia>. Acesso em: 01 ago. 2021.

DAROS, T. Covid-19 impulsiona uso de metodologias ativas no ensino a distância. Portal Desafios da Educação. 19 mar. 2020. Disponível em: <https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/coronavirus-metodologias-ativas/>. Acesso em: 10 ago. 2021.

EMILIANO, C. L. A. Constituição da identidade profissional e pessoal do professor: as influências das políticas públicas. Ponta grossa, 2008. Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/1543-6.pdf>. Acesso em: 20 de set. 2020.

MILL, D. (ORG.). Dicionário crítico de educação e tecnologias e de educação a distância. Papyrus Editora. 1ª ed. 2018.